



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº73/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso VI, e art. 228, §1º, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11; vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, as seguintes informações/documentos, mediante o Departamento responsável:

- 1) Foram ou serão iniciados estudos para verificação da viabilidade de se realizar, com urgência, a manutenção das Academias ao Ar Livre em nosso município? Caso negativo, favor justificar. Caso positivo, em qual etapa os estudos se encontram?
- 2) Informar se Academia ao Ar Livre doada pela Metalúrgica Rio Grande será recolocada no Ginásio de Esportes? Caso negativo, favor justificar.
- 3) Informar se há um cronograma de reposição dos equipamentos das Academias, e quem é responsável por supervisioná-las?

Protocolo 02.05.124/14.2024
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ: 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 02 de maio de 2024

RINALDO GROU GOBBI

Vereador da Câmara Municipal de Igarapava/SP

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrara
Assessoria da Presidência

¹ Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.